

**LEI MUNICIPAL N° 895, de 19 de maio de 2011.**

**Institui o Programa de Incentivo ao Reflorestamento, com a Distribuição gratuita de Mudanças de Árvores Nativas e Eucalipto e dá outras providências.**

**EVERALDO LUIS CASONATTO**, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo ao Reflorestamento, com a distribuição gratuita de mudas de árvores nativas e eucalipto aos agricultores residentes e domiciliados no Município de União do Oeste, objetivando o incremento na renda do agricultor e o reflorestamento do solo.

**§ 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir as mudas e repassar aos agricultores cadastrados na Secretaria Municipal de Agricultura.

**§ 2º** - Serão distribuídos, para cada agricultor que apresentar o bloco de produtor rural, a quantia de até 500 (quinhentas) unidades de mudas de essências florestais, por agricultor, para incentivo ao reflorestamento.

**§ 3º** - As mudas serão distribuídas durante os meses de maio a julho de cada ano, conforme programação da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** - Para beneficiar-se do presente Programa o agricultor deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Agricultura, mediante a comprovação dos seguintes requisitos:

I – Domicílio residencial no Município de União do Oeste (SC);

II – Comprovante de propriedade ou arrendamento de imóvel, no Município de União do Oeste (SC), podendo os benefícios serem estendidos as propriedades limítrofes e contínuas com este município, além de atender os demais requisitos deste artigo.

III – Possuir bloco de notas de produtor rural cadastrado no Município de União do Oeste (SC).

IV – Não esteja em débito com o Município de União do Oeste (SC).

**Art. 3º** - As mudas serão utilizadas para reflorestamento e, para seu plantio, deverá ser observada a legislação ambiental vigente.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Agricultura ficará responsável para acompanhar o plantio das mudas e pela fiscalização da execução do mesmo.

**Art. 5º** - Os recursos financeiros terão origem nas dotações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 19 de maio de 2011.

**EVERALDO LUIS CASONATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada em data supra.

MARILIA MIORELLI  
Servidora Designada